



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

CEP: 35442-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 697

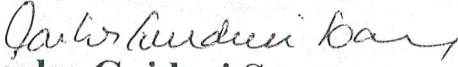
Modifica o anexo I da Lei n.º 658 de 29/12/1998 que instituiu o Código Tributário do Município de Rio Doce.

A Câmara Municipal de Rio Doce, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os itens referentes a serviços constantes do anexo I da Lei n.º 658 de 29 de dezembro de 1998, que institui o Código Tributário do Município, passam a Ter a alíquota única de 2% (dois por cento), com exceção ao item 80 (oitenta) que é isento.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 13 de Julho de 2001.


Carlos Guiduci Soares
Prefeito Municipal